



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

EDITAL 2/2024/CB/PPGECT

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação de Educação Científica e Tecnológica - PPGECT, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para a concessão de **BOLSAS DE MESTRADO**, conduzido pela Comissão de Bolsas (CB) e regido pela RESOLUÇÃO Nº. 01/2024/PPGECT. Este edital atende também à Portaria 33/CAPES/2023 e 34/CAPES/2006, que regulamenta o Programa de Excelência Acadêmica – PROEX, e à RN-017/2006, que regulamenta as bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

1. OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo tem como objetivo selecionar doutorandos/as do PPGECT/UFSC para a concessão de **BOLSAS DE MESTRADO**.

1.2. A vigência deste edital de seleção encerra-se no dia **31 de julho de 2024 ou quando todos/as os/as candidatos/as aprovados/as forem convocados/as**.

1.3. Para o período de vigência do presente edital é prevista a disponibilização de:

1.3.1. 08 (oito) cotas de bolsa da CAPES/PROEX.

1.3.2. Outras cotas de bolsas (número indefinido) oriundas do encerramento da concessão a bolsistas de quaisquer agências de fomento (CAPES, CNPq e FAPESC) ou de editais não previstos no período de vigência.

1.4. 1 (uma) cota de bolsa será destinada a candidatos/as com deficiência, havendo inscritos/as nesta especificidade.

1.5. 2 (duas) cotas de bolsa será destinada a candidatos/as indígenas, havendo inscritos/as nesta especificidade.

1.6. 2 (duas) cotas de bolsa será destinada a candidatos/as pretos/as e pardos/as, havendo inscritos/as nessa especificidade.

1.7. 1 (uma) cota de bolsa será destinada a pessoas trans, havendo inscritos/as nessa especificidade.

1.8. 1 (uma) cota de bolsa será destinada a candidatos/as que concorrerem com base em critérios socioeconômicos, havendo cotas disponíveis nesta especificidade.

1.8 - As demais cotas de bolsas, se houver, assim como aquelas que não forem distribuídas conforme o item 1.4, serão destinadas para candidatos/as da ampla concorrência, conforme critérios descritos no item 4.2 deste edital.

2. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.1. Estar regularmente matriculado/a no PPGECT.

2.2. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela Instituição de Educação Superior (IES) promotora do curso.

2.3. Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido pela Resolução 02/2022/PPGECT.

2.4. Não ter acúmulo de bolsas provenientes de agências públicas ou privadas de fomento, com exceção dos casos previstos nos regulamentos próprios das agências de fomento, que deverão ter anuência do/a Orientador/a e autorização do/a Coordenador/a do PPGECT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

2.5. Não é permitido que o/a candidato/a à bolsa ultrapasse um total de 25 horas de atividades laborais externas ao PPGET, comprovadas em contrato de trabalho.

2.6. Não se encontrar aposentado/a ou em situação equiparada.

2.7. Não estar em período de prorrogação ou trancamento de matrícula.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever mestrandos/as do PPGET.

3.2 Não poderão se inscrever estudantes de turmas especiais e DINTER.

3.3. As inscrições deverão ser feitas até **08 de março de 2024** por meio do envio da documentação abaixo listada por meio de link próprio disponível em <https://ppget.ufsc.br/editais-de-bolsas/>

3.4. Documentos para a inscrição:

3.4.1. Formulário de inscrição preenchido e assinado, em formato pdf.

3.4.2. Comprovante atualizado de inscrição no Programa da Secretaria Nacional do Cadastro Único (CadÚnico), de acordo com o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências, em formato pdf, para candidatos/as concorrentes às cotas baseadas em critérios socioeconômicos.

3.4.3. Comprovante de vínculo empregatício indicando a carga horária semanal de trabalho.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Critério Eliminatório

4.1.1. Não atendimento aos requisitos descritos no item 2 deste edital.

4.2. Critérios Classificatórios

4.2.1. Cotas de bolsa para ações afirmativas

4.2.1.1. A distribuição das cotas de bolsa para pessoas que optaram por esta modalidade neste edital e que tiveram validados os critérios legais das ações afirmativas no seu ingresso, obedecerá a seguinte ordem:

I - pós-graduandos (as) que declararem dedicação exclusiva (40 horas semanais) às atividades do PPGET e que não possuam atividade remunerada;

II - pós-graduandos (as) com vínculo empregatício, porém liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;

III - pós-graduandos (as) cujas atividades laborais fora do âmbito do PPGET não ultrapassem 25 horas semanais, priorizando a menor carga horária de trabalho externo ao PPGET;

IV - pós-graduandos (as) com maior tempo de curso;

V – Maior nota no processo seletivo de ingresso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

4.2.2. Para bolsas em ampla concorrência

4.2.2.1. A distribuição das bolsas obedecerá a seguinte ordem:

I - pós-graduandos/as que declararem dedicação exclusiva (40 horas semanais) às atividades do PPGECT e que não possuam atividade remunerada;

II - pós-graduandos/as com vínculo empregatício, porém liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;

III - pós-graduandos/as cujas atividades laborais fora do âmbito do PPGECT não ultrapassem 25 horas semanais;

4.2.2.2. - O acúmulo com outras atividades remuneradas e outros rendimentos deve ser considerado apenas se todos/as os/as discentes sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício, mas liberados das atividades profissionais sem recebimento de vencimentos, já tiverem sido contemplados/as no edital de seleção de bolsistas.

4.2.2.3. - A distribuição de bolsas para discentes em situação de acúmulo com atividade remunerada, deve seguir, nesta ordem, os seguintes critérios de prioridade:

I - estudantes e pesquisadores/as que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas regulamentadas na UFSC;

II - estudantes e pesquisadores/as em maior vulnerabilidade socioeconômica, inscritos no Programa da Secretaria Nacional do Cadastro Único (CadÚnico).

III – professores/as e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

4.2.2.4. Dentre aqueles enquadrados/as em cada um dos critérios dispostos no item 4.2.2.1 terão prioridade pós-graduandos/as com menor tempo de atividades laborais, comprovado em documento emitido pela instituição de trabalho.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos/as candidatos/as seguirá a seguinte ordem:

I - Candidatos/as aprovados/as no item 4.2.1.

II - Candidatos/as aprovados/as no item 4.2.2.

5.2. O/a estudante chamado a assumir a bolsa e não aceitar perderá direito a uma nova concessão no período do edital referente a sua classificação. Essa regra valerá apenas se a bolsa oferecida não tiver caráter emergencial, com curta duração. Se tratando de editais para bolsas emergenciais e de curta duração utilizaremos a mesma lista de classificação resultante deste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

edital, e é dado ao/à candidato/a o direito de recusar essa bolsa e manter-se na mesma posição na lista original de espera.

6. RESULTADOS

6.1 O resultado preliminar será disponibilizado no link: <https://ppgect.ufsc.br/editais-de-bolsas/> até dia **15 de março de 2024**.

6.2 Informações sobre recursos estarão disponíveis no edital de divulgação do resultado preliminar.

6.3 O resultado final será disponibilizado no link: <https://ppgect.ufsc.br/editais-de-bolsas/> até o dia **22 de março de 2024**.

7. CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Bolsas.

Florianópolis, 01 de março de 2024.

Luciana Passos Sá
Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica e
Tecnológica